



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 21/94, de 05 de dezembro de 1994.-

Dispõe sobre alteração ao artigo 208, da Lei Municipal nº 24/90, de 06/12/1990.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 208, da Lei Municipal nº 24/90, de 06 de dezembro de 1990 (Código de Posturas do Município), o Inciso V, com a seguinte redação:

"Art. 208 - ...

I - ...

...

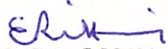
V - os Centros Comerciais e Shopping Centers com mais de 30 (trinta) lojas, terão o seguinte horário de funcionamento:

a) das 09:00 às 22:00 horas, de segunda a sexta-feira;

b) das 09:00 às 18:00 horas, aos sábados."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 05 de dezembro de 1994.-


MARIA ENI DA SILVA RITTI
Prefeita Municipal

mcfbo-